



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.974/2020

Em, 10 de fevereiro de 2020.

**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42,
DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 35.547,64 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF	
03.001.04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SEMADF	
180 - 4.4.20.93.00.00.	10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.797,64
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.301.0022.2.280.	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO "D/UTI" CON 267/PGE/2019	
59 - 4.4.90.52.00.00.	20130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.750,00
Total Suplementação:		35.547,64

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF	
03.001.04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SEMADF	
27 - 3.3.90.93.00.00.	10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.797,64
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.020.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - 15%	
39 - 3.3.90.39.00.00.	10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.750,00
Total Redução:		35.547,64

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de fevereiro de 2020.

APROVADO

E M 10/02/2020

Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

PUBLICADO
DA PREFEITURA

Em 12/02/2020

Marta Joélma M. Pinheiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Av. Capitão Silva, 0745-66 - Fone 069 3642 2234

SANCIONADO

Em 12/02/2020

Cornélio D. do Carvalho
Prefeito Municipal